



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021**

Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e **IPLESE – Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Sergipe.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, **doravante denominada LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e o Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, maiores, e capazes, residentes nesta Capital, e do outro a **Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Sergipe - IPLESE**, estabelecida na Rua Maruim nº 47, nesta Capital, inscrita no C.G.C. sob nº 32.894.669/0001-60, **denominada LOCADORA**, neste ato representado pelo seu Presidente Zeca Ramos da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Beira Mar nº 1768- Edifício Lasar Segall ap. 802, bairro Treze de Julho, com base no Processo Administrativo nº 017706/2022, devidamente autorizado pelo Ato da Mesa Diretora nº 23.568 de 10/05/2022, publicado no D.O.E. nº 28.909 de 13/05/2022, ajustam o presente Termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel decorrente do Processo nº 0806-5/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021 sujeitando-se as partes Contratantes ao disposto no art.24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante se segue mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Por meio deste Termo Aditivo, prorroga-se por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato 013/2021, firmado entre as partes acima qualificadas, em conformidade com as previsões contratuais e legais atinentes à matéria.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Em razão do aditamento acordado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Principal, a partir de 01 de junho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE**

3.1. A presente prorrogação se dá sem qualquer prejuízo ao direito de reajuste em sentido estrito, quando atendidos os respectivos fatos geradores, conforme estabelecido no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Função — SubFunção — Programa de Governo — Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276 – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos— Categoria Econômica — Grupo de Despesa — Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas. Saldo Orçamentário – R\$ 4.775.369,39. Objeto: Prorrogação do contrato nº 013/2021. Elemento de Despesa e Item de Gasto: 3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do Contrato Principal e aditivos, que, direta e indiretamente, não colidam com as deste ato, o qual àquele se integra formando um todo único e indivisível.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Aracaju / SE, 10 de maio de 2022.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Deputado LUCIANO BISPO DE LIMA**  
**Presidente – LOCATÁRIA**

**Deputado JEFERSON ANDRADE**  
**1º Secretário – LOCATÁRIA**

*2. 02. 02*  
**IPLESE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO LEGISLATIVO DE SERGIPE**

**LOCADOR**

Testemunhas: Magno Santos Melo

Ademilton da S. Silva